SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA SMAA Nº 14
DATA: 03 de setembro de 2018

Institui no âmbito municipal tabela oficial de cotação de preços de Frutas e Legumes, para utilização no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) modalidade institucional e doação simultânea/municipal.

Considerando a Lei nº 12.512, de 2011, art. 17º, que dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório para aquisição de alimentos dos agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Considerando pesquisa de preços realizada com base na média entre agosto/2017 – julho/2018;

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JUNIOR, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.962, de 06 de outubro de 2011, **DETERMINA:**

Art. 1º - Ficam fixados os itens e respectivos preços abaixo relacionados

Item	Unidade	Descrição	Especificação	Valor unitário (R$)
1	Kg	Abobrinha menina ou paulista	Abobrinha Menina ou Paulista, deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) da qual deverá ser de primeira qualidade, fruto sadio, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos das variedades, estar isentos de lesões provocadas mecanicamente e/ou por insetos. Não deverá conter terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Deverão atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	2,41
2	Kg	Batata Doce	Batata doce amarela ou roxa de 1ª qualidade, tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades e terra aderentes a casca. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	2,13
3	Kg	Berinjela	Berinjela de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Deverão atender os padrões biológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	2,00
4	Kg	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Deverão atender os padrões biológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	2,35
5	Kg	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Deverão atender os padrões biológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	2,38
6	Kg	Mandioca descascada a vácuo	Mandioca Branca de primeira qualidade, descascada e embalada a vácuo, em pacotes de 01 kg.	3,35
7	Kg	Pepino Caipira	Pepino de primeira qualidade; casca lisa c/ coloração verde clara, textura da polpa macia; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho. Deverão atender os padrões biológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	1,73
8	Kg	Repolho Branco	Repolho Branco de primeira qualidade; produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bívidas. Não serão permitidas perfurações, rachaduras e cortes. Deverão atender os padrões biológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	1,73
9	Kg	Laranja Pera Rio	Laranja Pera Rio de primeira qualidade, devendo ser apresentada higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes. Deverão atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12 de 02/01/01 da ANVISA.	1,82

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO